



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1.148/2001.
De 14 de Setembro de 2001.

Autoriza o desmembramento de lotes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Abre Campo, aprovou e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município de Abre Campo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de uma área com 402,00 m² (quatrocentos e dois metros quadrados). Localizada à rua Cesário Alvim com a travessa Belmonte, nesta cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, de propriedade da senhora Terezinha de Santana, conforme memorial descritivo incluso, em (03) lotes, assim descrito:

Lote 01-	150,00 m ²
Lote 02-	125,00 m ²
Lote 03-	127,00 m ²
TOTAL	402,00 M ²

Art. 2º- A planta e o memorial descritivo passam a fazer parte integrantes desta Lei.;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 14 de Setembro de 2001.

Rubens Vitor de Oliveira
Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal.